



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 260, DE 06 DE ABRIL DE 2009.

Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Aparecida e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, nos termos do Anexo desta Lei.

Parágrafo único – O Plano Municipal de Educação terá duração de dez anos, a contar da publicação desta lei, nos termos da Lei Federal nº 10.172/01, de janeiro de 2001.

Art. 2º. O Município, com a participação da sociedade civil, realizará avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º - O Poder Legislativo Municipal acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º - A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, tendo em vista a correção de deficiências e distorções.

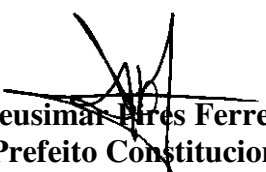
Art. 3º. O Município instituirá Comissão de Avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. O plano plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º. O Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2009.


Deusimar Pires Ferreira.
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MUNICÍPIO DE APARECIDA - PARAÍBA
2009 - 2019**



Introdução

O Plano Municipal de Educação da cidade de Aparecida-Pb resulta de uma construção democrática e coletiva, na qual encontra-se inseridos: os segmentos educacionais e a sociedade como um todo.

Partindo de uma diagnose da realidade educacional local e vislumbrando diretrizes e metas para Educação de Aparecida-PB nos próximos dez anos, ou seja, de 2009 à 2019, baseando-se no contexto nacional e nas necessidades da sociedade deste município.

O Plano Municipal de Educação de Aparecida-PB teve sua origem a partir do PNE (Plano Nacional de Educação), Lei nº 10.172/2001 que determina que cada município construa seu Plano de Educação para um período de uma década, com possibilidades de análises e revisão de três anos.

A elaboração deste PME vem cumprir a legislação vigente, bem como permitir o pensar e repensar a Educação do Município de Aparecida-PB, no intuito de melhor atender os anseios desta sociedade, buscando coerência no que diz respeito à conjuntura cultural, política e social do Brasil.

Sabendo que a elaboração do Plano Municipal de Educação é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessário relembrar o princípio deste processo de construção, o qual se projetou a partir da criação do conselho Municipal de Educação – Lei nº 3103/2004 e com a nomeação dos membros deste conselho.

A partir daí iniciou-se uma caminhada de acompanhamento, análises e discussões acerca da Educação no município de Aparecida-PB, sempre em comunhão com a Secretaria da Educação e com o apoio da prefeitura Municipal.

Considerando a determinação e os esclarecimentos do MEC no que concerne ao PME, este tem o objetivo maior de consolidar e garantir o direito de acesso à Educação e de permanência na escola, com qualidade de ensino oferecido e seu contínuo aperfeiçoamento.

Partindo do pressuposto de que o PME deve identificar as necessidades de expansão da rede escolar, bem como estabelecer as prioridades das políticas públicas na amplitude educacional, apontando metas a serem atingidas, os recursos necessários e as estratégias de avaliação da educação e do próprio plano, sempre levando em consideração o contexto federal e estadual de educação.

Assim sendo, constituídos o grupo de trabalho, a elaboração do PME da cidade de Aparecida-PB foi efetivamente iniciada com discussões acerca da realidade de ensino das instituições educacionais deste município.

Em reuniões sucessivas, o grupo de trabalho analisou a situação de cada nível, etapa e modalidade de ensino, formulando diretrizes e metas, de ensino, no intuito de assim atingir toda a sociedade de Aparecida-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

Diante do exposto, o Plano Municipal de Educação de Aparecida-PB vem, por meio deste documento, estabelecer as novas metas e diretrizes para a Educação até o ano 2019, sintetizando a política de administração do governo atual no intuito de garantir um ensino fundamental de qualidade, bem como o êxito da Educação de Jovens e Adultos; a valorização do professor e a maximização dos recursos públicos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

Objetivos e Prioridades

O Plano Municipal de Educação tem como macro-objetivos:

- * A melhoria da qualidade da educação em todos os níveis de ensino;
- * A erradicação do analfabetismo;
- * A elevação global do nível de escolaridade da população;
- * A democratização da gestão do ensino público;
- * A redução das desigualdades sociais e regionais do município no tocante ao acesso e à permanência efetiva e eficaz na Educação Pública.

Prioridades:

- * Valorização dos profissionais de educação, garantindo-lhes condições adequadas de trabalho, tempo para o estudo e para a preparação das aulas; bem como um salário digno e o Plano de Cargos e Carreira para o magistério.
- * Garantia do Ensino Fundamental obrigatório, de nove anos, assegurando a todas as crianças o seu ingresso e permanência na escola.
- * Garantia do Ensino Fundamental a todos os que não tiveram acesso na idade própria e/ou que não o concluíram.
- * Participação na avaliação de todos os níveis e modalidades de ensino, buscando assim a melhoria do ensino público e a democratização da gestão.
- * Garantia da erradicação do analfabetismo, considerando a Educação e alfabetização de Jovens e Adultos como princípio e parte essencial desta modalidade de ensino.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

Histórico do Município de Aparecida

O município de Aparecida está localizado na Mesorregião do Sertão Paraibano com uma área de aproximadamente 220 km quadrado e a 430km da capital João Pessoa. Segundo os dados do IBGE, Aparecida tem um contexto populacional superior a 7.323 habitantes.

A cidade é banhada pelos Rios do Peixe e Piranhas e tem sua economia centrada na agricultura e pecuária de pequeno porte. O setor de comércio aparece em ascensão nos dias atuais.

É mister destacar que este município é considerado pobre, tendo em vista que seu Índice de Desenvolvimento Humano-IDH é igual a 0.628. A esperança de vida ao nascer é de 62,692; a taxa de Alfabetização de Adultos é de 0,611 e sua Renda Per capita chega ao patamar de 97,80 conforme o Atlas de Desenvolvimento Humano. Assim sendo, boa parte das famílias vive a mercê da marginalização, em virtude da carência de recursos financeiros e materiais.

Outro aspecto que merece destaque é a cultura aparecidense, na qual os artistas do município vão desde os exímios poetas e escritores populares a musicistas, compositores, teatrólogos, artistas plásticos e, principalmente, os talentosíssimos artesãos. Estes, por sua vez, empenham através de seus brilhantes trabalhos, em divulgar a atividade que mais evidencia o município.

O princípio histórico de Aparecida se deu em 1927 com a construção da primeira casa pertencente a João Amâncio Pires. A residência localizava-se à margem esquerda do rio do peixe. Logo, foram surgindo novas casas e a primeira capela. O lugarejo chamava-se Canto por localizar no canto da Fazenda Gado Bravo. O nome Aparecida só veio tempos reais tarde por devoção de fiéis a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Aparecida só conseguiu sua Emancipação Política no dia 05 de maio de 1994, através da Lei estadual nº 5.896.

Atualmente a cidade de Aparecida, através da Secretaria Municipal de Educação, vem trabalhando com esmero no combate às desigualdades sociais, colocando em prática programas, projetos, concessão de benefícios entre outras, para a minimização dos indicadores de carência social de grande parcela da população. Entretanto, é notória a necessidade de maiores e melhores condições em termos financeiros para ampliação de ações efetivas no combate a pobreza, dentre essas, pode-se destacar a intensificação de oportunidades de geração de emprego e renda e a erradicação do analfabetismo, bem como a efetivação de projetos que melhorem a qualidade de vida dos habitantes do município.

Foi através dessas e outras políticas desenvolvidas pelos Departamentos de Nutrição, Pedagógico, Cultura e Esportes que o município foi premiado em 2006 e 2008 com o selo UNICEF, o qual é reconhecimento internacional que é atribuído aos municípios do semi-árido que alcançaram os melhores avanços na garantia dos direitos da criança e do adolescente nas áreas da saúde, educação proteção e participação social.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

O município recebeu recentemente o Prêmio Gestor Eficiente da Merenda Escolar, por apresentar uma política significativa da Merenda escolar.

Diante de todo o exposto descrito, faz emergir a necessidade da elaboração e efetivação do plano Municipal de Educação da cidade de Aparecida na Paraíba por meio de uma construção social e democrática.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

Equipe Organizadora do PME

- . Breno Trajano de Almeida
- . Fabiana Grigório Pires
- . Edna Oliveira da Paz
- . Francisca Domingos de Sousa
- . Jailza Almeida Lima
- . Fransiclaudio Miguel de Sousa
- . Francisco de Assis Alves de Almeida
- . Analucia da Silva
- . Vera Lucia de Oliveira Duarte
- . Maria Anunciada Rodrigues
- . Jorgiana Ferreira Bonifácio
- . Karielayne Martins de Sá
- . Maria de Fátima Garrido



Níveis e Modalidades de Educação

Diagnóstico e Proposição

Educação Básica

Sabendo que a Educação Básica compreende a Educação Infantil; o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, é mister destacar que a mesma deve ter como eixo central a formação integral do educando, com o intuito de suprir as novas exigências sociais, isto é, a inserção do discente no mercado de trabalho e no exercício pleno da cidadania.

Desta feita, este Plano Municipal de Educação visa promover o desenvolvimento pleno dos educandos, acreditando que a aquisição gradativa dos conhecimentos através da AÇÃO-REFLEXÃO-AÇÃO garanta o surgimento de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.

Educação Infantil

É notório que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei 9394/96 demonstrou um grande avanço no âmbito educacional ao inserir a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica e principalmente, ao deixar claro que, apesar da matrícula, nesta modalidade de ensino, seja facultativa, o Estado tem a obrigação de garanti-la a todos os cidadãos que desejarem.

Considerando que a Educação Básica, uma vez que, a mesma propicia e permite a formação de atitudes frente ao conhecimento e habilidades necessárias ao desenvolvimento integral de criança de até cinco anos de idade, as instituições de Educação Infantil deverão promover, de forma indissociável, a educação e o cuidado da criança, complementando a ação da família, bem como priorizando o atendimento pedagógico sobre o assistencial e incentivando a integração-família-escola--comunidade.

A Educação Infantil deve ser oferecida em: Creches- para crianças de até três anos de idade e Pré-Escola para crianças de até cinco anos de idade.

Faz-se necessário destacar que é de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação a fixação de normas para o funcionamento das Instituições de Educação Infantil e que esta modalidade de ensino é alvo preferencial de políticas públicas sociais.

Para tanto, é de suma importância explicitar que Educação Infantil é um direito de toda criança e uma obrigação do Estado como dispões o Art. 208, IV, da Constituição Federal.

Assim sendo, a formação dos profissionais da Educação Infantil merecerá atenção especial, pois sua atuação como mediadores do processo de desenvolvimento e aprendizagem é de enorme relevância. Desta feita, além da formação acadêmica prévia, requer-se a formação permanente, inserida num trabalho pedagógico eficaz, o qual deverá ser renovado constantemente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

É clarividente que as instituições de Ed. Infantil devem ter uma função complementar ao da família, de modo a proporcionar experiências significativas, promovendo o bem-estar da criança, reconhecendo suas necessidades e interesses, no contexto das exigências educativas postas pela sociedade atual.

Objetivos e Metas:

- 1) Aumentar a oferta de educação de forma a atender, num prazo de cinco anos, 80% (oitenta por cento) da população até 5 (cinco anos) de idade.
- 2) Estabelecer que a partir da promulgação deste plano, padrões gerais de qualidade para as instituições públicas e privadas, com base nos pareceres 22/98 e 04/01 do Conselho Nacional de Educação e na Resolução 014/99 do Conselho Municipal de Educação.
- 3) Assegurar que, a partir do primeiro ano deste plano, e até o final de 2010, todas as instituições públicas e privadas de Ed. Infantil tenham formulado, com a participação dos profissionais de educação e da comunidade nelas envolvidas, seus projetos políticos pedagógicos.
- 4) Estabelecer, até o final da década (2019), e com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde, assistência social, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre até 05 (cinco) anos de idade.
- 5) Ampliar a jornada das crianças da pré-escola em até 5 (cinco) anos após promulgação deste plano.
- 6) Promover e executar um programa de formação em serviço, para a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na Ed. Infantil, bem como a formação para os educadores de apoio.
- 7) Garantir que, a partir do primeiro ano da promulgação deste plano a rede pública mantenha e amplie mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência, visando à manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 3 anos de idade.
- 8) Garantir alimentação às crianças atendidas na educação infantil, nos estabelecimentos públicos, por meio da colaboração financeira da união e dos Estados.
- 9) Assegurar que até o final da década (2019), todos os professores tenham formação em nível superior.
- 10) Assegurar em até três anos, que todos os professores da rede privada tenham habilitação mínima específica na modalidade Normal em Nível Médio,
- 11) Matricular no Ensino Fundamental todas as crianças de 6 anos ou mais que se encontrem na Ed. Infantil.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

12) Assegurar que, a partir do primeiro ano de promulgação deste plano, o Conselho Municipal de Educação coordene a orientação, o acompanhamento e a execução das políticas públicas para o cumprimento da legislação vigente, tanto nas instituições públicas como privadas.

13) Garantir que, a partir do primeiro ano de promulgação deste plano, as autorizações para o funcionamento das instituições de educação infantil públicas e privadas, só se efetivam para os prédios a serem construídos ou adequados, atendendo aos requisitos mínimos de infra-estrutura determinados na legislação vigente.

14) Estabelecimento que, no prazo de três anos, seja implantado, no Município, um sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação infantil, extensivo aos estabelecimentos públicos e privados, visando o apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e à garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais.

Diretrizes:

Conforme a Lei de Diretrizes e Básicas da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, a Constituição Federal e Lei Orgânica que rege o Município de Aparecida-PB, as diretrizes para a Educação Infantil que foram delineadas como fundamentais são:

- 1) Assegurar a formação em nível superior aos profissionais da Educação;
- 2) Promover qualificação continua e permanente aos profissionais da Educação;
- 3) Atender em tempo integral as crianças de 0 à 5 anos de idade;
- 4) Garantir um ensino de qualidade, considerando os meios princípios fundamentais da Ed. Infantil: Educar e cuidar.

Educação de Jovens e Adultos

Em nosso país, enfrentar a erradicação do analfabetismo e a baixa escolaridade da população brasileira como sugere o Plano de Educação, requer ousadia e determinação do Poder Público, uma vez que isto significa investir grandiosamente na Educação de Jovens Adultos EJA, mais uma modalidade da Educação Básica.

A Educação de Jovens e Adultos requer uma ampla mobilização tanto dos recursos humanos como financeiros, seja por parte do governo como também da sociedade.

Considerando o art. 205 da Constituição Federal que reza a garantia do acesso e da permanência dos brasileiros, com idade superior a 15 anos, que foram excluídos ou que não tiveram acesso à escola, torna-se essencial observar atenciosamente esta população, no intuito de rever



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

nosso quadro social onde milhares de negros, pobres, mulheres e índios vivem marginalizados da sociedade.

O projeto Político Pedagógico das escolas com esta modalidade de ensino deve a partir das vivências e experiências dos jovens e adultos, bem como por meio do trabalho pedagógico, buscando a relação entre a teoria e a prática, visando assim o relacionamento de cada pessoa como produtora de conhecimento.

Para tanto, o trabalho pedagógico na Educação de Jovens e Adultos exige cada vez mais a formação de profissionais preparados, comprometidos e competentes, bem como formação continuada e permanente dos mesmos no intuito de garantir uma educação de qualidade que atenda as reais necessidades dos Jovens e Adultos do Município de Aparecida.

Objetivos e Metas:

- 1) Promover censo educacional no intuito de identificar os jovens e adultos não escolarizados neste município.
- 2) Elaborar um Projeto Político Pedagógico que contemple as experiências de vida dos jovens e adultos, considerando seus aspectos históricos, sociais e culturais.
- 3) Garantir que a EJA efetive uma alfabetização emancipadora, bem como implementar cursos regulares referentes às modalidades de Educação Básica, de forma presencial e no período noturno.
- 4) Assegurar política de inclusão que garantam o atendimento dos Jovens e adultos excluídos do processo de escolarização regular.
- 5) Garantir aos Jovens e Adultos atividades artísticas, culturais e desportivas, de forma construtivas e diversificada.
- 6) Assegurar que até o quinto ano de exigência deste plano, 60% (sessenta por cento) da população conclua o ensino fundamental I - Anos Iniciais.
- 7) Garantir que, até o final da década referente (2019) deste Plano Municipal de Educação, o Município de Aparecida erradique o analfabetismo e a baixa escolarização de sua população.
- 8) Oferecer cursos de alfabetização nas escolas públicas de ensino fundamental, localizadas em área de alto índice de analfabetismo.
- 9) Buscar junto aos poderes estadual e federal a implantação do Programa de Alimentação Escolar e Transporte Escolar para todos os alunos do EJA.
- 10) Oferecer cursos de informática para os alunos da EJA que se encontra na fase do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Diretrizes:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

- 1) Implementar políticas de formação continuada e permanente de educação.
- 2) Definir políticas de inclusão, através de ações concretas, que garantam o atendimento aos jovens e adultos excluídos do processo de escolarização regular.

Ensino Fundamental

Considerando que o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito, conforme a Constituição Brasileira cujo art. 208 ratifica a garantia de sua oferta, afirmando que : “ o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo”.

Porém, faz-se necessário enfatizar a situação e os problemas existentes no Ensino Fundamental do Brasil. Ensino Fundamental este, que está relacionado à grande precariedade na competência do ensino, bem como nas condições de exclusão e marginalidade social que uma enorme parte da população brasileira encontra-se inserida.

Frente a esta situação, é de suma importância reforçar a responsabilidade do Poder Público Municipal quanto ao cumprimento de proporcionar um Ensino Fundamental que vislumbre uma maior qualidade de ensino, como também o respeito a diversidade individual e coletiva dos seus discentes .

Desta feita, a oferta qualitativa deverá rever e organizar os obstáculos escolares, almejando, assim, a permanência das crianças e adolescentes na escola, conforme tempo necessário para conclusão desta modalidade de ensino.

Assim sendo, além do atendimento pedagógico, a escola tem responsabilidades sociais que perpassam o simples ato de ensinar, principalmente para garantir um melhor desempenho dos discentes, faz-se necessário ampliar o atendimento social, através dos procedimentos de renda mínima associada à educação, material didático, transporte e alimentação escolar.

Portanto, este Plano Municipal de Educação objetiva manter o ensino fundamental universalizado, sob a responsabilidade do Poder Público, considerando indissociável o acesso, permanência e a qualidade da educação escolar, pois, acredita-se que o direito ao ensino fundamental não se restringe unicamente à matrícula, mas, principalmente, a um ensino de qualidade que possibilita sua conclusão.

Objetivos e Metas:

- 1) Garantir a universalidade do atendimento no Ensino Fundamental, público e gratuito e a sua terminalidade.
- 2) Regularizar, de forma progressiva, o fluxo escolar em até 5 (cinco) anos (2013), viabilizando a diminuição da evasão repetência em 80% (oitenta por cento), através de programas de recuperação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

paralela aos processos de ensino e aprendizagem, com acompanhamento constante dos resultados, visando a melhoria da qualidade de ensino.

- 3) Assegurar, a partir da aprovação deste plano, no Projeto Político Pedagógico da escola, o atendimento aos alunos com necessidades educativas especiais.
- 4) Garantir a ampliação da jornada integral a criança e adolescentes desta modalidade de ensino nas instituições públicas, a partir do quarto ano de vigência deste documento, oferecendo atividades culturais e esportivas, bem como reforço escolar e complementação da alimentação escolar.
- 5) Sistematizar, de forma significativa e eficaz, a função do supervisor escolar no sistema de evolução da educação do município.
- 6) Fazer implementar, a partir do primeiro ano de funcionamento deste plano, os ajustes necessários para a legalização das escolas públicas e privadas e/ou providenciar o fechamento daquelas que apresentarem funcionamento irregular.
- 7) Exigir que, num prazo de cinco anos (2013), todas as escolas pertencentes a este município funcionem conforme os padrões mínimos estabelecidos pela legislação vigente quanto a: infraestrutura física, material, equipamentos, biblioteca, espaços para esporte e recreação e estudos pedagógicos com uso da informática.
- 8) Assegurar, a partir da aprovação deste Plano, a todos os discentes das zonas rurais e urbanas, a através da colaboração financeira do Governo Federal e em parceria com o Estado, o transporte escolar e a alimentação.
- 9) Promover, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, um censo escolar, visando localizar as crianças e adolescentes que estiverem fora da escola e, assim, universalizar a Educação Básica.
- 10) Apoiar, promover e incentivar a formação continuada dos profissionais da Educação.
- 11) Exigir que, em prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação deste Plano, todos os professores do Ensino Fundamental tenham formação em nível superior.
- 12) Implementar programas de conscientização e prevenção para os adolescentes do Ensino Fundamental acerca das drogas, violência e doenças sexualmente transmissíveis.

Diretrizes:

- 1) Reduzir, até a conclusão desta década, a taxa de evasão e repetência escolar.
- 2) Adaptar os prédios escolares para melhor atender aos alunos com necessidades educacionais especiais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

- 3) Implementar, a partir do segundo ano de vigência desse plano, a informática como apoio à aprendizagem.
- 4) Sistematizar um Plano de Cargo de Carreira para os profissionais da educação.
- 5) Propiciar e assegurar que, no prazo de 5 (cinco anos) , a partir da vigência deste documento , todos os professores tenham formação em nível superior.
- 6) Garantir que, a partir do quarto ano de vigência deste Plano, os alunos tenham jornada escolar ampliada/integral.

Ensino Médio

Etapa Final da Educação Básica, como previsto na Lei de Diretrizes e Bases – LDB, o Ensino Médio, na rede estadual de educação, tem apresentado toda crescente expressão em número de matrículas, em detrimento da maior valorização desta modalidade de ensino no mercado de trabalho.

Entretanto, esse crescimento quantitativo das matrículas do Ensino Médio no Estado da Paraíba não significa necessariamente a melhoria deste nível de ensino e nem tão pouco assegura sua terminalidade.

O Município de Aparecida, através desde PME, visa apoiar a oferta do Ensino Médio de forma significativa e gradativa, possibilitando, assim, que as escolas estaduais vislumbrem um Ensino Médio de melhor qualidade, o qual valorize a formação integral dos jovens e adolescentes, bem como sua preparação para os estudos no nível superior e para o mercado de trabalho.

Objetivos e Metas:

- 1) Acompanhar o fluxo de aluno egressos do Ensino Fundamental/ Município e a oferta de vagas nas escolas Estaduais.
- 2) Assegurar que, em cinco anos a partir da data de vigência deste documento, as escolas que ofereçam Ensino Médio estejam equipadas com biblioteca, telefone e máquinas reprodutoras de texto.
- 3) Garantir que até o final de cada década deste PME (2019) as escolas com Ensino Médio disponham de equipamentos de informática como apoio pedagógico à melhoria de ensino.
- 4) Proporcionar um ensino que viabilize a ingressão dos alunos ao Ensino Superior.
- 5) Garantir formação cultural e esportiva para os jovens e adolescentes do Ensino Médio.
- 6) Tencionar que o Estado assegure os padrões mínimos de infra-estrutura e formação pedagógica para o Ensino Médio.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

7) Garantir aos alunos de Ensino Médio, um ensino que possibilite formação integral aos jovens e adolescentes.

Diretrizes:

Nessa etapa oficial da Educação Básica é de pura importância que os educandos recebam um ensino qualificado o qual possibilite formação integral, preparação para o Ensino Superior e para o mercado de trabalho. Assim sendo, o Município de Aparecida se baseia em:

- 1) Oferecer atividades culturais e esportivas, como também, curso pré-vestibular aos educandos do Ensino Médio.
- 2) Garantir um processo de ensino-aprendizagem que objetiva a formação ampla e integral dos discentes, bem como sua ingressão no nível superior de ensino público e preparação para o mercado de trabalho.
- 3) Exigir qualificação profissional dos professores que lecionem no Ensino Médio.
- 4) Lutar junto aos poderes estadual e federal pela implantação do Programa de Alimentação e transporte escolar para os alunos do Ensino Médio.

Educação Especial

Sabendo que a Educação Especial é direcionada às pessoas com necessidades especiais específicas no que se referem à aprendizagem oriundas de deficiência físicas, sensorial, mental ou múltipla, como também, com características tais como: altas habilidades, superdotação ou talentos.

A integração dessas pessoas no ensino regular é um direito garantido pela Constituição Federal, conforme artigo 208, inciso III.

Entretanto, apesar do crescimento das matrículas de pessoas com necessidades educacionais especiais, o déficit nessa modalidade de ensino, ainda é imenso, pois diversas ações precisam ser desenvolvidas efetivamente, quais sejam:

- 1) Sensibilização de todos os alunos e da comunidade em geral para a integração.
- 2) Qualificação dos professores para o atendimento nas escolas regulares, bem como nas novas escolas especiais.
- 3) Produção de materiais pedagógicos adequados as mais diversas necessidades.
- 4) Adaptação das escolas para facilitar a transmissão dos alunos.
- 5) Adaptação dos transportes escolares.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

Assim sendo, a Educação Especial deve estar voltada ao princípio da inclusão social e oferecida, preferencialmente, em classes comuns nos diversos níveis e modalidades, Rede Regular e de Ensino, o qual deverá contar, sempre que necessário, com serviços de apoio especializado em consonância com a legislação específica e afim vigente.

É mister destacar que o atendimento educacional especializado é uma forma de garantir que sejam reconhecido e atendidas as particularidades de cada aluno com necessidades educacionais especiais.

Para tanto, faz-se necessário implantar atendimento educacional especializado como: a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e sua interpretação; sistema Braille; informática adaptada; bem como currículos, métodos e técnicas para atendimento de qualidade aos educandos.

Objetivos e Metas:

- 1) Elaborar estratégias de favorecer e apoiar a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares, oferecendo-lhes todas as condições necessárias.
- 2) Oferecer em até 5 anos, após a aprovação deste documento, testes de acuidade visual e auditiva, em parceria com a Secretaria da Saúde, para todas as instituições de Educação Infantil e Ensino.
- 3) Oferecer programas de formação continuada acerca do atendimento básico aos educandos com necessidades educacionais especiais para os professores em atividade nas modalidades de Educação Infantil; Ensino Fundamental e Médio.
- 4) Garantir a inclusão no Projeto Político Pedagógico das instituições públicas e particulares.
- 5) Assegurar escolas com infra-estrutura adequadas para os alunos com necessidades educacionais especiais até 5 anos, após a vigência deste Plano Municipal de Educação.

Diretrizes

O Município de Aparecida se compromete em oferecer e atender de forma significativa e eficaz a Educação Especial, tendo como bases norteadoras:

- 1) Oferecer um ensino de qualidade aos alunos com necessidades educacionais.
- 2) Qualificar os profissionais de educação em até 5 anos (2013) quanto ao bom atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais.
- 3) Garantir a melhoria da infra-estrutura das escolas públicas e privadas para atender de forma adequada aos educandos com necessidades educacionais especiais.
- 4) Assegurar afetivamente a inclusão em todas as modalidades da Educação Básica nas instituições públicas e privadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

Gestão Democrática e Financeira

Considerando que a tendência atual das reformas educacionais em vários países do mundo, incluindo o Brasil, tem como meta principal a gestão da educação um dos principais pilares de transformação.

Assim sendo, uma das principais políticas educacionais no Brasil é a descentralização educativa, isto é, a autogestão institucional, a qual se baseia em conceitos como: **AUTONOMIA, FLEXIBILIDADE E PODER LOCAL.**

Partindo deste pressuposto, o Município de Aparecida vislumbra uma Gestão Participativa da Educação, pois acredita na idéia de que a mesma está diretamente ligada aos aspectos gerenciais e técnicos – administrativos baseados intrinsecamente aos atos de: planejar, organizar, dirigir e avaliar.

No que se refere ao Financiamento da educação Pública Municipal, este documento visa a efetivação da distribuição e gestão dos recursos, os quais devem ser destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino.

É importante ressaltar que a Secretaria Municipal de Educação de Aparecida-PB adote todos os procedimentos necessários que forneçam autonomia de gestão financeira, na forma da Lei.

Metas e Objetivos

- 1) Garantir políticas de financiamento da educação pública de forma a atender a demanda municipal com qualidade equidade.
- 2) Assegurar mecanismos de descentralização dos recursos financeiros, com efetivo acompanhamento e fiscalização.
- 3) Promover o envolvimento da sociedade municipal no processo de construção e efetivação de gestão pública da educação.
- 4) Implementar no prazo de até 3 anos (2011), Conselhos Escolares.
- 5) Promover, anualmente, assembléias gerais para esclarecimentos acerca do PME.
- 6) Garantir a segurança permanente em todas as escolas do Município.
- 7) Assegurar a elaboração e efetivação do Projeto Político Pedagógico para todas as escolas em um prazo de até 1 ano a partir da vigência deste documento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

- 8) Garantir formação que assegure o desenvolvimento pessoal e profissional do educador, no que se refere a ampliação dos conhecimentos metodológicos, sociais, culturais e tecnológicos.
- 9) Garantir programas de capacitação para os professores que trabalham com alunos da EJA, bem como os discentes com necessidades educacionais especiais.
- 10) Sistematizar um fundo rotativo para manutenção de materiais para os educandos da Educação Infantil, Educação Especial e EJA.
- 11) Implementar e assegurar programas de formação continuada para os profissionais de educação municipal de todas as modalidades de ensino.
- 12) Implantar e garantir progressividade de carreira e salário conforme os níveis de formação profissionais.

Diretrizes

Sabendo que efetivar uma gestão democrática e financeira em um Município requer de seus gestores, princípios de autonomia e transparência, bem como atitudes democráticas no intuito de atender as expectativas da sociedade municipal.

Assim sendo, o Município de Aparecida baseia-se nas seguintes diretrizes:

- 1) Desburocratização e sistematização da gestão aos aspectos pedagógico, administrativo e financeiro.
- 2) Elaboração e efetivação do Projeto Político Pedagógico para todas as escolas em, no máximo, 1 (um) ano (2009) a partir da vigência do PME.
- 3) Implementação de programas de cargos e carreiras para os profissionais da Educação de acordo com os níveis de formação em até 04 (quatro) anos a partir do ano de vigência deste documento.
- 4) Efetivação de um programa contínuo de colaboração técnica e financeira no que concerne a União, Estado e Município, no intuito de assegurar os direitos da Educação Pública gratuita e de qualidade.

Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Aparecida

É clarividente a importância da participação, do acompanhamento e avaliação do processo educacional, dos profissionais em educação, dos educandos e da família para a efetivação do Plano Municipal de Educação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

A avaliação do PME deve processar-se a partir de dados e análises qualitativas e quantitativas dos diversos sistemas de avaliação do município de Aparecida. Desta feita, a primeira avaliação deste documento deve acontecer no terceiro ano, após a implementação do mesmo.

A implementação e o desenvolvimento das metas e objetivos do PME deverão ser coordenadas pelo Conselho Municipal de Educação.

O processo de avaliação do PME deve ser efetivado com a participação de toda a sociedade local e do poder público através de um encontro promovido pela Secretaria Municipal de Educação a cada três anos, no intuito de melhor atender a Comunidade de Aparecida-PB no que concerne ao âmbito educacional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

Fontes Bibliográficas

Plano Nacional de Educação – PNE/2001 – Lei Federal 10.172/2001.

Plano Estadual de Educação – Proposta da Sociedade Paraibana.

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Documento norteador para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME / elaboração Clodoaldo José de Almeida Souza - Brasília: SEB. 2005.

GADOTTI. Moacir. A escola na cidade que educa. In Cadernos CENPEC. Educação, cultura e ação comunitária, nº 1. primeiro semestre 2006.

SAVIANNI. Dermeval. Escola e Democracia. Ed. Ática. 2007.

Lei Federal nº 9394/96- LDB